

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
Estado do Paraná

LEI No. 02/94

SÚMULA: Dispõe sobre remanejamento de
vagas do Quadro de Pessoal,
criados pela Lei no.056/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, aprovou, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - O Quadro de Pessoal criado pela
Lei no.056/93, passa a vigorar com as modificações na quantidade
de Vagas conforme ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Candói, em 21 de março de 1994.



ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
Estado do Paraná

ANEXO I

(Parte integrante da de Lei no. 02/94)

ALTERAÇÕES NO No.DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	No. VAGAS LEI 056/93	No. VAGAS SITUAÇÃO NOVA.
----------------------	-------	-------------------------	--------------------------------

CARGOS DE PROV.EM COMISSÃO

ENCARREGADO DE SERVIÇOS IV	C-10	200	170
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	C-2	02	05
COORDENADOR DE SERVIÇOS	C-6	08	15

CARGOS DE PROV.EFETIVO

Grupo Ocup.Serviços Gerais

MOTORISTA I	05	08	15
MOTORISTA II	08	12	25

230

230

PUBLICADO
EM
02.04.94
[assinatura]